

TERMO ADITIVO Nº 26, DE 29/04/2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 29/2025, celebrado com Associação Fortalezense Bom Pastor, vinculado ao Processo nº 09/2025 – IL nº 01/2025, para prestação de serviços de gestão e administração do Hospital Municipal Bom Pastor.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Facco, nº 853, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.927.585/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, JOSÉ VILMAR DO PRADO PEREIRA**, brasileiro, casado, ministro religioso, residente e domiciliado à Av. Leopoldo Meinen, nesta cidade, portador do CPF nº 423.967.780-72, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolve alterar a redação do contrato em tela, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente termo aditivo, a alteração de redação de algumas cláusulas do Contrato nº 29/2025, bem como de dispositivos de alguns de seus anexos, quais sejam: Termo de Referência e Sistema de Pagamentos.

§1º Fica alterada a redação do subitem 1.4, da cláusula primeira do contrato, adicionando-se a alínea “g”, relativa ao anexo “Sistema de Pagamentos”, passando o dispositivo ora alterado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

{...}

1.1.{...}

1.2. (...)

1.3. (...)

1.4. *Integram este Contrato de Gestão, estando vinculados, os seguintes anexos:*

- a) Documento de Formalização de Demanda;*
- b) Estudo Técnico Preliminar;*
- c) Mapa de Riscos;*
- d) Termo de Referência;*
- e) Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis*
- f) Inventário de Bens*
- g) Sistema de Pagamentos*

§2º Fica alterada a redação do subitem 3.1.2 da subcláusula terceira da cláusula segunda do contrato, que passa ser a seguinte:

*CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS
PARTES*

{...}

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

{...}

3.1.2 Manter profissional médico para consultas diárias de terça-feira a sexta-feira.

§3º Fica alterada a redação do subitem 3.4.1 da subcláusula terceira da cláusula segunda do contrato, especificamente a quantidade de procedimentos mensais previstos na primeira linha do quadro, que passa de 190 para 160, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

3.4 ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

{...}

PROCEDIMENTO	<i>Quantidade Mensal</i>
<i>Consultas Médicas</i>	<i>160</i>
<i>Atendimentos de Urgência e Emergência</i>	<i>250</i>
<i>Radiografias (com laudo)</i>	<i>90</i>
<i>Ultrassonografias</i>	<i>20</i>
<i>Eletrocardiogramas</i>	<i>25</i>
<i>Exames Laboratoriais</i>	<i>110</i>
<i>Internações Hospitalares</i>	<i>12</i>

§4º Fica modificada a redação da Planilha de Indicadores Mensais de Acompanhamento e Avaliação, prevista no subitem 1.2.1 do anexo relativo ao Sistema de Pagamentos, previsto na alínea “g”, do subitem 1.4, cláusula primeira, do contrato, suprimindo-se integralmente a primeira linha do quadro, referente às consultas médicas, e modificando a pontuação do indicador “Atendimentos de Urgência/Emergência” que passa de 40 para 50 pontos, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

1.2. {...}

1.2.1. INDICADORES **MENSAIS** DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

INDICADOR	METAS	PONTOS VÁLIDOS	METAS ATINGIDAS	PONTOS ATINGIDOS
<i>Atendimentos de Urgência/Emergência</i>	<i>250</i>	<i>50</i>		
<i>Exames de Imagem</i>	<i>135</i>	<i>20</i>		
<i>Exames Laboratoriais</i>	<i>110</i>	<i>10</i>		
<i>Internação</i>	<i>12</i>	<i>20</i>		
TOTAL		<i>100</i>		

§5º Fica modificada a redação da Planilha de Faixa de Pontuação Mensal X Valor Mensal a repassar, prevista no subitem 1.2.2 do Anexo relativo ao Sistema de Pagamentos,

alterando-se a porcentagem de desempenho prevista na primeira linha do quadro, onde se lê de 90 a 100%, leia-se 90% ou mais, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

1.2.2. FAIXA DE PONTUAÇÃO MENSAL X VALOR MENSAL A REPASSAR

Desempenho	% de Recurso sob Desempenho	VALOR A REPASSAR
90% ou mais	100%	R\$ 243.402,08
80 a 89%	90%	R\$ 219.061,87
70 a 79%	80%	R\$ 194.721,66
60 a 69%	70%	R\$ 170.381,45
50 a 59%	60%	R\$ 146.041,24
Inferior a 50%	50%	R\$ 121.701,04

§6º Fica adicionado um novo subitem ao item 1 do Anexo relativo ao Sistema de Pagamentos, com a seguinte redação:

1.6 Destaca-se que o valor mensal máximo a ser repassado é de R\$ 243.402,08 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dois reais e oito centavos), ainda que a Contratada apresente um desempenho superior a 100%. Alterações nos valores só ocorrerão mediante decisão do gestor e da administração, com aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente aditamento na solicitação contida no Ofício nº 02/2025, de 28/04/2024, da Associação Fortalezense Bom Pastor, deferida pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, e no inc. I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21. A justificativa da necessidade da alteração consta do já mencionado Ofício da Associação Fortalezense Bom Pastor, a seguir transcrito. Além disso, foi corrigido um lapso na redação do contrato, vinculando-se o Anexo relativo ao “Sistema de Pagamentos”, ao contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR
Associação Fortalezense Bom Pastor

OF, N.º 02/2025

Fortaleza dos Valos-RS, 28 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

DEFERIDO EM
28/04/25

Solicitação de Alteração de Contrato

Sr. Prefeito:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar que se faça uma alteração no contrato administrativo nº 29/2025, entre o Município de Fortaleza dos Valos e a Associação Fortalezense Bom Pastor, quanto ao item 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, onde lê-se: item 3.1.2 Manter profissional médico para consultas diárias de segunda a sexta feira, sugerimos que seja alterado para: Manter profissional médico para consultas diárias de terça a sexta feira, tendo em vista que não conseguimos profissional médico que realize atendimentos de consultas eletivas na segunda feira, somente plantonistas para urência e emergência.

Levando em consideração a alteração acima proposta, sugerimos ainda que seja alterada também a planilha que consta no item 3.4.1, quanto ao número de consultas médicas mensais, onde hoje está o número de 190 consultas mensais, sugerimos a alteração para 160 consultas mensais, se analisarmos pela lógica de que se a oferta é de 10 consultas medicas de terça a sexta feira, em um mês de 4 semanas a quantidade máxima de consultas ofertadas será de 160, não alcançando nunca o número de 190.

Solicitamos ainda que o número de consultas médicas mensais não seja um item que seja considerado com valor para cálculo de pagamento deste contrato, não sendo consulta eletiva uma função essencial hospitalar, ainda levando em consideração que as mesmas serão ofertadas, porém não podemos garantir que haja a demanda por parte dos pacientes.

Certos de contarmos com vossa compreensão, desde já agradecemos por atender nossa solicitação.

Atenciosamente.

Jose Wilmar Do Prado Pereira
Presidente
Associação Fortalezense Bom Pastor



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação.

2.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

2.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 26/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 29/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos e Associação Fortalezense Bom Bastor.

Data: ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 29 de abril de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

Associação Fortalezense Bom Pastor,

Presidente, José Vilmar do Prado Pereira,

Contratada.